



UNCISAL
CPL

Fl.
101
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – BENS Exclusiva

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
Processo Administrativo n.º 4101-3360/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade** Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº **119/2018**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de **05 de abril de 2018**, sediada na **Rua Jorge de Lima nº 113, Bairro do Trapiche da Barra, Maceió-AL.**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, do Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29 de Janeiro 2019**

Horário: **09 h- horário de Brasília**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **EPI's**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL





UNCISAL
CPL

Fl.
102
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,





UNCISAL
CPL

Fl.
103
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio.

5.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA





UNCISAL
CPL

Fl.
104
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário do objeto;
- 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar





UNCISAL
CPL

Fl.
105
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos





UNCISAL
CPL

Fl.
106
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.14.1. Produzidos no País;

7.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório





UNCISAL
CPL

Fl.
107
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definindo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará





UNCISAL
CPL

Fl.
108
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **1 (uma) hora**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de





UNCISAL
CPL

Fl.
109
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.4. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;**

9.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





UNCISAL
CPL

Fl.
110
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.10.1. Certidão **negativa de falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;





UNCISAL
CPL

Fl.
111
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

9.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail (cpl@uncisal.edu.br), no prazo de **1 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias., após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





UNCISAL
CPL

Fl.
112
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer





UNCISAL
CPL

Fl.
113
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o





UNCISAL
CPL

Fl.
114
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





UNCISAL
CPL

Fl.
115
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.





UNCISAL
CPL

Fl.
116
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





UNCISAL
CPL

Fl.
117
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo (cpl@uncisal.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, Maceió-AL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para





UNCISAL
CPL

Fl.
118
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico





UNCISAL
CPL

Fl.
119
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

www.comprasnet.gov.br, www.uncisal.edu.br (linkem licitações), e também poderá ser lido ou obtido na **Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010-382, Maceió-AL., Comissão Permanente de licitações, 3º andar**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);

Maceió (AL), **15 de Janeiro de (2019)**.

Sérgio Carlos do Rêgo
Nascimento
Mat. 3367-7





UNCISAL
CPL

Fl.
120
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EPI'S

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de EPI's para o período 2018/2019.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de EPI's, para abastecimento do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL: Maternidade Escola Santa Mônica - MESM, Hospital Escola Dr. Helvio Auto - HEHA, Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR, Ambulatório de especialidades - AMB ESP, Centro de Patologia e Medicina Laboratorial - CPML, Serviço de Verificação de Óbito - SVO, Prédio Sede e Centros Acadêmicos no período de 2018/2019.

2.2 A demanda está baseada nos quantitativos informados pelas unidades de saúde no Catálogo de EPI homologado por esta Universidade, tendo como referência o consumo dos itens pretendidos em anos anteriores, a necessidade de abertura de novos leitos e a estimativa do quantitativo de pacientes a serem atendidos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE COMPRA	DEMANDA A UNCISAL	VALOR UNIT.
1	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 30 , livre de óleo, ou seja, não oleoso, hipoalergênico, testado dermatologicamente e resistente a água, embalagem com no mínimo 120 ml ou 120 g.	EMBALAGEM	12	R\$ 11,53
2	BOTA DE PVC - CANO CURTO. COR PRETA - Características mínimas: Material: PVC, hidrorrepelente e impermeável, forro 100% poliéster, solado anti derrapante. TAM-Nº38 Deverá conter na embalagem dados de identificação de procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no INMETRO. Obedecer às especificações da NR-32. Apresentação em pares.	PAR	5	R\$ 17,97
3	BOTA DE PVC - CANO CURTO. COR PRETA - Características mínimas: Material: PVC, bota de segurança, hidrorrepelente e impermeável, forro 100% poliéster, solado anti derrapante. TAM-Nº39 Deverá conter na embalagem dados de identificação de procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no INMETRO. Obedecer às especificações da NR-32. Apresentação em pares.	PAR	3	R\$ 18,21





UNCISAL
CPL

Fl.
121
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4	BOTA DE PVC - CANO CURTO. COR PRETA - Características mínimas: Material: PVC, bota de segurança, hidrorrepelente e impermeável, forro 100% poliéster, solado anti derrapante. TAM-Nº40 Deverá conter na embalagem dados de identificação de procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no INMETRO. Obedecer às especificações da NR-32. Apresentação em pares.	PAR	5	R\$ 19,72
5	BOTA DE PVC - CANO CURTO. COR PRETA - Características mínimas: Material: PVC, bota de segurança, hidrorrepelente e impermeável, forro 100% poliéster, solado anti derrapante. TAM-Nº41 Deverá conter na embalagem dados de identificação de procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no INMETRO. Obedecer às especificações da NR-32. Apresentação em pares.	PAR	3	R\$ 17,87
6	BOTA DE PVC - CANO CURTO. COR PRETA - Características mínimas: Material: PVC, bota de segurança, hidrorrepelente e impermeável, forro 100% poliéster, solado anti derrapante. TAM-Nº42 Deverá conter na embalagem dados de identificação de procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro no INMETRO. Obedecer às especificações da NR-32. Apresentação em pares.	PAR	8	R\$ 18,18
7	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 42	PAR	42	R\$ 23,71
8	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 43	PAR	12	R\$ 23,18
9	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 44	PAR	52	R\$ 23,42
10	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 45	PAR	15	R\$ 23,58
11	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 46	PAR	20	R\$ 24,08
12	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 37	PAR	35	R\$ 23,29
13	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 38	PAR	3	R\$ 23,80
14	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 39	PAR	15	R\$ 23,95
15	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 40	PAR	35	R\$ 23,87
16	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO. COR BRANCA , impermeável de uso profissional confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado, Características Gerais; Produto leve resistente e solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA). Nº 41	PAR	32	R\$ 22,80
17	BOTA VULCANIZADA - CANO CURTO COM ELÁSTICO. Nº 40 - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	PAR	20	R\$ 42,63
18	BOTA VULCANIZADA - CANO CURTO COM ELÁSTICO. Nº 42 - Calçado ocupacional tipo	PAR	28	R\$





UNCISAL
CPL

Fl.
122
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.			38,95
19	BOTA VULCANIZADA - CANO CURTO COM ELÁSTICO. Nº 43 - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	PAR	14	R\$ 44,00
20	BOTA VULCANIZADA - CANO CURTO COM ELÁSTICO. Nº 44 - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico.	PAR	12	R\$ 44,00
21	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº33. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	12	R\$ 44,45
22	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº34. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	30	R\$ 47,90
23	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº35. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	42	R\$ 44,44
24	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº36. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	252	R\$ 43,10
25	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº37. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	120	R\$ 45,27





UNCISAL
CPL

Fl.
123
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

26	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº38. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	214	R\$ 44,63
27	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº39. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	39	R\$ 44,77
28	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº40. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	164	R\$ 45,21
29	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº41. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	24	R\$ 43,54
30	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº42. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	104	R\$ 45,74
31	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº44. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.	PAR	47	R\$ 47,07
32	CALÇADO PROFISSIONAL PARA USO DO CENTRO CIRÚRGICO. TAM-Nº46. Proteção completa do pé e calcanhar protegidos contra respingo e quedas de materiais perfurocortantes; com carga biológica; Solado antiderrapante; Flexibilidade; Design ergonômico; Térmica: suporta	PAR	12	R\$ 56,58





UNCISAL
CPL

Fl.
124
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	esterilização a vapor a 134°C e limpeza e desinfecção térmica a 93°C; Química: suporta desinfecção química com hipoclorito de sódio, glutaraldeído, ácido peracético e produtos à base de quaternário de amônia; Mecânica: suporta resistência ao rasgo/corte de até 40N/mm, conforme norma ASTM D 624; Em conformidade com a NR32 e RDC 185; Deve possuir certificação do ministério do Trabalho CA nº 25.330.			
33	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO , tipo aba frontal, tipo copa lisa, cor azul escuro, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, características adicionais dupla suspensão e jugular. Apresentação: unidade	UNIDADE E	18	R\$ 34,14
34	CAPUZ DE SEGURANÇA (SOLDADOR) confeccionado em brim, com fechamento jugular com velcro	UNIDADE E	8	R\$ 10,09
35	CHÁPEU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA E PESCOÇO REMOVÍVEL (tipo árabe) , confeccionado em tecido 100% algodão, na cor verde claro, com aba frontal e saia de no mínimo 30cm com fechamento frontal em velcro. cordão em polipropileno para fixação ao queixo e botões de pressão resistente laterais para moldagem/fixação das abas. bordado frontal com a logomarca do ifrn campus ipanguaçu. unidade de fornecimento: unidade	UNIDADE E	12	R\$ 17,55
36	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM ALÇA. TAMANHO EXG. Fabricado em tecido resistente, estruturado com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semiflexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE E	6	R\$ 37,13
37	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM ALÇA. TAMANHO G. Fabricado em tecido resistente, estruturado com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semiflexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE E	26	R\$ 42,27
38	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM ALÇA. TAMANHO GG. Fabricado em tecido resistente, estruturado com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semiflexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE E	15	R\$ 43,45
39	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM ALÇA. TAMANHO M. Fabricado em tecido resistente, estruturado com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semiflexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE E	23	R\$ 39,95
40	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, TAMANHO AJUSTAVEL (G e GG) , confeccionado em cadarço de poliamida (nylon) e poliéster de alta tenacidade, com cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço estampado, sendo duas utilizadas para ajuste nas pernas, uma na correia de cintura e duas na altura do peito, para ajuste dos cadarços frontais; cinco meias argolas em "D", em aço forjado, sendo duas na região peitoral, duas na correia de cintura (lateral) e uma posicionada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador de borracha; uma fita peitoral ajustada por meio de duas argolas.	UNIDADE E	3	R\$ 126,47
41	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, TAMANHO AJUSTAVEL (P e M) , confeccionado em cadarço de poliamida (nylon) e poliéster de alta tenacidade, com cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço estampado, sendo duas utilizadas para ajuste nas pernas, uma na correia de cintura e duas na altura do peito, para ajuste dos cadarços frontais; cinco meias argolas em "D", em aço forjado, sendo duas na região peitoral, duas na correia de cintura (lateral) e uma posicionada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador de borracha; uma fita peitoral ajustada por meio de duas argolas.	UNIDADE E	3	R\$ 129,71
42	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL, confeccionado em couro , sobrecinto almofadado com 100 ou 120 mm de largura, dotado de uma fivela com pino, confeccionada em aço e utilizada para ajuste, duas argolas em "D", confeccionadas em aço forjado, fixas ao cinto através de costura dupla, dois rebites de cobre e chapa metálica, porta ferramentas, porta fita isolante e gancho para bolsas.	UNIDADE E	3	R\$ 90,77
43	CORDA COM TRANÇADO TRIPLIO E ALMA CENTRAL EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA	METRO	360	R\$ 4,78





UNCISAL
CPL

Fl.
125
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	com alerta visual na cor amarela. Diâmetro: de 12 a 16mm + 0,5mm (desvio limite).Carga de Ruptura: 20 kN			
44	CREME GRUPO I, PROTEÇÃO PARA A PELE , água e óleo resistente, ajuda a remover as impurezas, com uma simples lavagem da pele, embalagem com no mínimo 200 g.	EMBALA GEM	12	R\$ 7,20
45	CREME GRUPO II, proteção para a pele contra produtos químicos do tipo: solventes e substâncias similares (querosene, óleo diesel, água raz), óleos, graxas, cimento seco, tintas, colas e outros produtos não solubilizados em água como cimento e pós em geral, embalagem com no mínimo 200 g.	EMBALA GEM	12	R\$ 7,25
46	CREME GRUPO III, impede a proliferação de microorganismos sobre a pele , para indústria alimentícia, hospitais ou outras atividades em que o contato com micróbios seja rotineiro, protege também a pele da ação de álcalis e ácidos diluídos em água. Emoliente e hidratante. Embalagem com no mínimo 200 g.	EMBALA GEM	12	R\$ 17,25
47	FILTRO PARA MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA ; filtro do tipo químico, tipo GMC; utilizado para proteção respiratória contra gases ácidos vapores orgânicos.	UNIDAD E	96	R\$ 70,45
48	LUVA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO , tricotada e acabamento em overloque, punho com elástico e modelo reversível. especificações: 4 fios de algodão e poliéster. cor: branca. tamanho: M distribuido em quantidades iguais (15). ambidestra. pigmentos de pvc antiderrapante na palma. produto com ca (certificado de aprovação)	PAR	36	R\$ 2,59
49	LUVA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) , forrada com malha de algodão, punho 20 cm, palma, dedos e dorso liso. Tamanho: Único.	PAR	12	R\$ 10,85
50	LUVA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) , forrada com malha de algodão, punho 45 cm, palma, dedos e dorso liso. Tamanho: Único.	PAR	12	R\$ 11,69
51	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , sem forro de algodão, punho de no mínimo 20 cm, espessura de no mínimo 0,60 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho G	PAR	36	R\$ 13,87
52	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , sem forro de algodão, punho de no mínimo 20 cm, espessura de no mínimo 0,60 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho M	PAR	36	R\$ 13,87
53	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , sem forro de algodão, punho de no mínimo 20 cm, espessura de no mínimo 0,60 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P	PAR	36	R\$ 13,87
54	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , sem forro de algodão, punho de no mínimo 45 cm, espessura de no mínimo 0,60 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho G	PAR	36	R\$ 13,87
55	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , sem forro de algodão, punho de no mínimo 45 cm, espessura de no mínimo 0,60 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho M	PAR	36	R\$ 13,87
56	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA , sem forro de algodão, punho de no mínimo 45 cm, espessura de no mínimo 0,60 mm, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P	PAR	36	R\$ 11,69
57	Luva de segurança para operador de motosserra confeccionada em vaqueta na cor natural , com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja. Possui cinco dedos, punho com de no mínimo 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de no mínimo 5 cm.	PAR	3	R\$ 12,66
58	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO , com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, largura da palma de no mínimo 12,5 cm e comprimento total de no mínimo 25 cm, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm ² ou 0,57 kg/m ² . (pode haver	PAR	3	R\$ 8,42





UNCISAL
CPL

Fl.
126
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	variação de +- 5 mm).			
59	Luva em malha de aço inoxidável, anti corte , formato 5 dedos, ambidestra, punho curto, tamanho G, fechamento através de presilha metálica. Utilização: corte de carnes.	PAR	9	R\$ 204,03
60	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO - luva confeccionada em raspa de couro, com reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, com reforço interno em raspa na palma e face. indicações: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. produto com ca (certificado de aprovação).	PAR	5	R\$ 15,56
61	LUVA SEGURANÇA - MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO 260 A 300 , aplicação segurança e proteção individual. Características Adicionais: palma, dorso s/ ref., tira de ref. entre polegar e, modelo cano curto	PAR	5	R\$ 7,06
62	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL NEOPRENE , tamanho 9 ^{1/2} , aplicação p/proteção térmica (altas temperaturas), características adicionais forro isolante c/dupla camadade algodão, comprimento de no mínimo 35,5 cm, modelo palma antiderrapante	PAR	5	R\$ 50,95
63	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO , Aplicação Proteção Individual, Características Adicionais 100% Algodão/Sem Costura, Cor Natural	PAR	12	R\$ 3,06
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO TRANSPARENTE , apresentação: embalagem contendo uma unidade, dados de identificação do produto, número de lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE E	492	R\$ 9,99
65	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL . Material: armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico transparente, incolor e antiembaçante, ajuste e regulagem lateral, ESTERILIZÁVEL A FRIO , tamanho único. Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.Unidade de fornecimento: unidade	UNIDADE E	958	R\$ 2,21
66	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC , com forro, com três talas de polipropileno na parte frontal, com bordas e metatarso afixados através de costuras, fechamento total em solda eletrônica. proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. produto com certificado de aprovação de equipamento de proteção individual (caepi) válido pelo mte	PAR	5	R\$ 13,00
67	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, NÃO-DESCARTÁVEL , apresentação: embalagem com uma unidade, dados de identificação do produto, número de lote, prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: unidade, unidade de fornecimento: unidade e registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE E	291	R\$ 1,65
68	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA SIMPLES , Material Plástico Resistente, Material Haste Plástico Flexível, Material Almofada Espuma, Tamanho Único, Características Adicionais Espuma Antialérgica E Haste Com Rotação De 360°. Apresentação: Unidade	UNIDADE E	24	R\$ 25,78
69	PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA . Descrição: Confeccionado em borracha plumbífera flexível com 0,50mm de chumbo, com acabamento em nylon lavável na cor azul marinho ou cinza escuro, modelo viseira tam. Adulto. Informações adicionais: Deverá conter externamente dados de identificação do produto e do fabricante, nº do lote, validade, data e tipo de esterilização, registro na ANVISA/MS. Unidade de Fornecimento: Unidade.	UNIDADE E	5	R\$ 165,88
70	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA , constituído de coroa e carneira de material plástico, 10", com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor (qualidade ótica, sem distorções e perfeita nitidez) de material plástico (polibicarbonato) incolor e que possua certificado de aprovação pelo MTE	UNIDADE E	35	R\$ 16,87
71	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR , peça semifacial, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com corpo moldado, em silicone. O corpo da peça possui duas aberturas laterais, uma de cada lado, e uma abertura frontal, através das quais se encaixa internamente um suporte de base para válvulas (inalação e exalação respectivamente), confeccionado em material plástico rígido. Este suporte apresenta na região das aberturas laterais da peça, duas válvulas de inalção em sua parte traseira e dois encaixes tipo baioneta em sua parte dianteira, onde são fixados diretamente os filtros químicos, combinados e mecânicos com encaixe tipo baioneta. A parte externa do corpo	UNIDADE E	24	R\$ 35,37





UNCISAL
CPL

Fl.
127
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	da peça possui um dispositivo de material plástico rígido, que atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação. Nas laterais deste dispositivo existem dois sistemas de trilhos, um de cada lado do dispositivo, através dos quais passam dois tirantes elásticos. Os tirantes (elásticos) são dotados de presilhas plásticas em suas pontas, sendo que o tirante superior possui preso às suas presilhas, um suporte para cabeça regulável.			
72	Sapato feminino - tamanho 35, na cor branca , confeccionado em material TPE, material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), solado com alto poder antiderrapante, superfície interna e externa fechada e lisa, com palmilha anti-humidade, contendo entre o solado e a entressola câmaras de ar que geram amortecimento ao caminhar, material hidrorrepelente, possui selo IBTEC, EPI - aprovado pelo ministério do trabalho.	PAR	5	R\$ 49,07
73	Sapato feminino - tamanho 36, na cor branca , confeccionado em material TPE, material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), solado com alto poder antiderrapante, superfície interna e externa fechada e lisa, com palmilha anti-humidade, contendo entre o solado e a entressola câmaras de ar que geram amortecimento ao caminhar, material hidrorrepelente, possui selo IBTEC, EPI - aprovado pelo ministério do trabalho.	PAR	8	R\$ 49,11
74	Sapato feminino - tamanho 37, na cor branca , confeccionado em material TPE, material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), solado com alto poder antiderrapante, superfície interna e externa fechada e lisa, com palmilha anti-humidade, contendo entre o solado e a entressola câmaras de ar que geram amortecimento ao caminhar, material hidrorrepelente, possui selo IBTEC, EPI - aprovado pelo ministério do trabalho.	PAR	20	R\$ 45,27
75	Sapato feminino - tamanho 38, na cor branca , confeccionado em material TPE, material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), solado com alto poder antiderrapante, superfície interna e externa fechada e lisa, com palmilha anti-humidade, contendo entre o solado e a entressola câmaras de ar que geram amortecimento ao caminhar, material hidrorrepelente, possui selo IBTEC, EPI - aprovado pelo ministério do trabalho.	PAR	5	R\$ 44,63
76	Sapato feminino - tamanho 39, na cor branca , confeccionado em material TPE, material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), solado com alto poder antiderrapante, superfície interna e externa fechada e lisa, com palmilha anti-humidade, contendo entre o solado e a entressola câmaras de ar que geram amortecimento ao caminhar, material hidrorrepelente, possui selo IBTEC, EPI - aprovado pelo ministério do trabalho.	PAR	3	R\$ 44,77
77	Sapato feminino - tamanho 40, na cor branca , confeccionado em material TPE, material elástico e flexível, cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), solado com alto poder antiderrapante, superfície interna e externa fechada e lisa, com palmilha anti-humidade, contendo entre o solado e a entressola câmaras de ar que geram amortecimento ao caminhar, material hidrorrepelente, possui selo IBTEC, EPI - aprovado pelo ministério do trabalho.	PAR	22	R\$ 45,21
78	TALABARTE DE CABO DE AÇO REVESTIDO COM PVC com no mínimo 1 metro de comprimento, um mosquetão de no mínimo 55mm em uma extremidade e um mosquetão de no mínimo 19mm dupla trava em outra extremidade.	UNIDADE	3	R\$ 142,07
79	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA POLIAMIDA de no mínimo 16mm de diâmetro e no mínimo 2m de comprimento operacional, com sistema autoblocante de regulação em aço inox e liga de alumínio, com empunhadura e protetor de corda contra cantos vivos, com mosquetão oval trava rosca no sistema blocante e um mosquetão de 19mm dupla trava em outra extremidade	UNIDADE	5	R\$ 144,79
80	TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO "Y" em cadaço tubular de poliamida e poliéster de alta tenacidade, elástico interno, com absorvedor de energia, com três mosquetões, sendo dois de dupla trava com abertura mínima de 55 mm e um oval para conectar ao cinturão com abertura mínima de 19 mm, confeccionados em aço, com trava queda de sistema rosca fixado no absorvedor de energia, de aço forjado nas extremidades do "Y".	UNIDADE	3	R\$ 119,46
81	TALABARTE EM CORDA DE POLIAMIDA de 12mm a 16mm com no mínimo 1 metro de	UNIDADE	3	R\$





UNCISAL
CPL

Fl.
128
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	comprimento, um mosquetão dupla trava de no mínimo 55mm em uma extremidade e um mosquetão de no mínimo 19mm dupla trava em outra extremidade.	E		134,34
82	TALABARTE SIMPLES DE SEGURANÇA, ajustável , confeccionado em tecido poliéster na cor vermelha; dois mosquetões nas extremidades, sendo um mosquetão com no mínimo 55mm e outro com no mínimo 19mm; Comprimento operacional mínimo de 1m ; Com ou sem absorvedor de energia tipo pacote integrado a fita principal comprimento máximo de 1 metro; Comprimento total após a retenção da queda de 2,8 metros (após o uso do absorvedor de energia); Mosquetões de dupla trava, de alumínio, presos nas extremidades da fita por meio de costura reforçada e etiqueta indicadora de impacto costurada em uma das extremidades da fita próximo ao mosquetão.	UNIDADE E	5	R\$ 135,31
83	TRAVA QUEDAS DE AÇO INOX PARA CORDA EM POLIAMIDA de até 16mm de diâmetro com um mosquetão oval trava rosca, O trava-quedas acompanha automaticamente a subida ou descida do usuário e trava no cabo em caso de queda.	UNIDADE E	3	R\$ 170,32

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1 A administração não estará obrigada a adquirir os materiais laboratoriais da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

4.2. O material será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.2.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades e posterior aceitação.

4.2.2.1. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos produtos entregues.

4.4. Os Materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central / UNCISAL; Rua: Anadia, s/ nº. Canaã, Maceió – Alagoas. CEP: 57.080.120. Ponto de referência: entrar na esquina da COAGRO. A UNCISAL não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste termo.

5 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO

O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO obriga-se a:

5.1 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas;





UNCISAL
CPL

Fl.
129
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente o FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitada pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelo FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO ou preposto seu;

5.5. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação, no contrato ou instrumento equivalente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.6. Observar no transporte dos materiais a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente.

5.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e/ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais e descritas neste termo de referência;

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega;

5.10. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato, ou outro instrumento que o substitua, na forma do Art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.11. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços;

5.11.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado, por adesão;

5.12. No caso de contratação:

5.12.1. Entregar os objetos registrados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato ou Ordem de Execução de Serviços;

5.12.2. Entregar os materiais com **validade equivalente a no mínimo 18 meses** contados da data de entrega. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo gestor da contratação, podendo o gestor, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

5.12.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





UNCISAL
CPL

Fl.
130
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.12.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços;

6 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR-CONTRATANTE

6.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Universidade Estadual de Ciências da Saúde, situada à Rua Doutor Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió (AL), CEP: 57.010-382, telefone (82)3315-6746, com gerência pelo Serviço de Controle de Atas de Registro de Preços - SECARP.

6.2. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, no ato de entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1. Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

7.3.2. Apresentação da documentação discriminados no item 7.1. desta cláusula.

7.3.3. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores servidores Clédston Marinho Palmeira Barros, matrícula nº. 3490-8, inscrito no CPF nº. 052.733.004-36, ocupante do cargo de Gestor de Equipamentos Médicos, da Sulog/UNCISAL, e também a servidora Heloisa Helena, que ocupa também o cargo de Gestora de Equipamentos Médicos, inscrita no CPF nº. 053.047.274-01, ou a quem for designada a função pela Supervisão de Logística – SULOG.

8.2. A gestora da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de





UNCISAL
CPL

Fl.
131
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

09 – DA VIGÊNCIA

09.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** ao utilizar o Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, formalizará a avença por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e esta Universidade, vigente até final do exercício fiscal, nos termos da legislação e conforme as disposições contidas neste Termo de referência.

10.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O prazo para fornecimento será de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada do empenho ou da assinatura do contrato.

10.4. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.5. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

10.6. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

11.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

11.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

11.1.4 multa de 10% (dez por cento);

11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Estado;

11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





UNCISAL
CPL

Fl.
132
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens "11.1.1" e "11.1.2" (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

11.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou "11.1.5";

11.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens "11.1.4" (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e "11.1.6";

11.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3.1 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.3.2 As penalidades fixadas no item 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da UNCISAL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

12.2 O número de adesões não poderá ultrapassar o quádruplo do registrado.

12.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL.

13.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, como também deverão observar as disposições contidas em Orientações Interpretativa de Órgãos Fiscais e Regulamentadores.

13.3. Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

13.3.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

0





UNCISAL
CPL

Fl.
133
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

13.3.2. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2". A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art.8, §2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

13.3.3. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados em Portarias do Ministério da Saúde e/ou Anvisa..

13.3.4. Os proponentes deverão atender as Portarias da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os produtos apresentados.

13.3.5. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

13.3.6. As propostas apresentadas devem indicar especificação completa, descrição genérica, apresentação e fabricante dos materiais ofertados.

13.3.7. A UNCISAL poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

13.3.8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

13.3.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ()/()

Processo Administrativo nº 4101-3360/2018

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com sede na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.517.793/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof.Dr.Henrique de Oliveira Costa, conforme Decreto Estadual nº 55.619/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº (787.149.074-53), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ()/(), publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de ()/(), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às





UNCISAL
CPL

Fl.
134
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EPI's**, especificados nos itens () do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, endereço eletrônico, telefone(s), representante do fornecedor...)							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade Anual	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
...

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,





UNCISAL
CPL

Fl.
135
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





UNCISAL
CPL

Fl.
136
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL), (...) de (...) de (20...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº





UNCISAL
CPL

Fl.
137
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL, E A EMPRESA
(...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DE ALAGOAS-UNCISAL**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **12.517.793/0001-08** e com sede na RUA Jorge de Lima 113, Trapiche, representado pelo Reitor, **Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**, inscrito no CPF sob o nº (...), **conforme conforme Decreto nº 55.619/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017.**

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **4101-3360/2018** inclusive Parecer-CJ/UNCISAL- nº ___/___, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de EPI's**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2016 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:





UNCISAL
CPL

Fl.
138
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2018**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UNCISAL

Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTRES	PI

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

0





UNCISAL
CPL

Fl.
139
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.





UNCISAL
CPL

Fl.
140
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens será de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado no contrato.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser **substituídos**





UNCISAL
CPL

Fl.
141
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

no prazo de 05 (**cinco**) **dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





UNCISAL
CPL

Fl.
142
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





UNCISAL
CPL

Fl.
143
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





UNCISAL
CPL

Fl.
144
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.





UNCISAL
CPL

Fl.
145
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº





UNCISAL
CPL

Fl.
146
SÉRGIO

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

*Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382*

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

